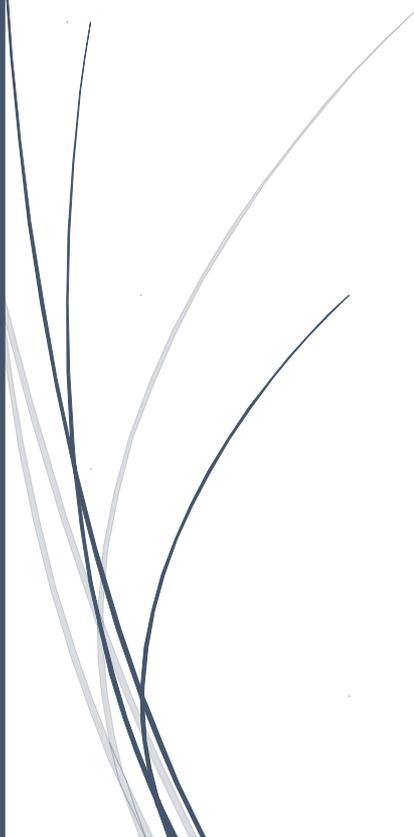


JUNHO/2014 A JUNHO/2016

# 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Relatório de Gestão – Biênio 2014 - 2016



# Relatório de Gestão - Biênio 2014 - 2016

7ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional



## Ministério Público Federal 7ª Câmara de Coordenação e Revisão

### **Membros Titulares**

Mario Luiz Bonsaglia – **Coordenador** - Subprocurador-Geral da República  
Carlos Frederico Santos - Subprocurador-Geral da República  
Mônica Nicida Garcia - Subprocuradora-Geral da República

### **Membros Suplentes**

Francisco de Assis Vieira Sanseverino - Subprocurador-Geral da República  
Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho - Subprocurador-Geral da República  
Marcelo de Figueiredo Freire – Procurador Regional da República

### **Secretaria Executiva**

Marcelo Godoy – Procurador da República

### **Assessoria de Revisão**

Guilherme Cavalcanti Carneiro  
Maria Izabel de Oliveira Dantas  
Mariana Monteiro Mendes de Souza  
Carolyne Lobão Veras

### **Assessoria de Coordenação**

Estefânio Alves Pereira  
Paula Rangel Silveira  
Diego Muniz Flores Santos  
Andréa Lima Tito Pereira

### **Assessoria Administrativa**

Ricardo César Duarte  
Mônica M. P. de Sousa  
Jairo Correa Guimarães Júnior



## APRESENTAÇÃO

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão foi criada pela Resolução CSMPF nº 148, de 1º de abril de 2014, para ser o órgão responsável pela coordenação, integração e revisão do exercício funcional do MPF no controle externo da atividade policial e sistema prisional.

Nesse sentido, podemos afirmar que a criação da 7ª Câmara demonstra o esforço do MPF tanto para somar-se às demais instituições que atuam junto o sistema prisional, em busca da promoção e do respeito dos direitos humanos, como para superar os desafios para o exercício efetivo do controle externo da atividade das polícias.

Neste passo, o primeiro biênio de funcionamento da Câmara foi marcado por atividades voltadas especialmente à especialização e estruturação das funções de controle externo da atividade policial e de atuação no sistema prisional, tanto no âmbito interno da novel Câmara, por meio da adoção de rotinas e sistemáticas de funcionamento próprias, como por meio de atividades de coordenação, voltadas para o auxílio e apoio aos membros atuantes na temática, bem como na busca da estruturação dos ofícios especializados.

Para tanto, foram adotadas importantes medidas tais como a expedição de orientações, notas técnicas, enunciados, atividades de integração e o constante diálogo com os membros do MPF, além da instituição de diversos Grupos de Trabalho, formados com o propósito de consolidar as demandas da classe em temas de interesse.

O presente relatório de gestão procura relatar as atividades da Câmara no biênio de 2014-2016, apontando as medidas estruturantes e demais atividades adotadas para garantir o bom funcionamento da Câmara, tanto em sua função revisional, como na função de coordenação, sempre em busca da consolidação do papel do Ministério Público Federal na atividade do controle externo da atividade policial e fiscalização do sistema prisional.

Por fim, como reconhecimento desse esforço de estruturação da Câmara, convém apontar a aprovação em 06/05/2016, pelo Conselho Superior do MPF, do anteprojeto de regimento interno da 7ª Câmara, que consagrou práticas já adotadas e que demonstram o comprometimento do órgão com a transparência e o diálogo, como a previsão de transmissão ao vivo das sessões de coordenação e revisão pela internet, a publicação com

## Relatório de Gestão - Biênio 2014 - 2016

7ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional



antecedência de 48 horas da pauta e disponibilização no Sistema Único dos despachos, votos proferidos e deliberações do colegiado.

Sem embargo, ainda há muitos desafios a serem enfrentados, sempre em busca do fortalecimento do exercício do controle externo policial e da fiscalização do sistema prisional.

**Mario Bonsaglia**  
**Coordenador da 7ª CCR**



## SUMÁRIO

1. Atividades de coordenação e integração.....	5
1.1. Orientações e Notas Técnicas produzidas .....	6
1.2. Consultas respondidas .....	7
1.3. Representações elaboradas .....	8
1.4. Grupos de Trabalho .....	9
1.5. Atuações Intercamerais .....	13
1.5.1. Grupos de Trabalhos Intercamerais.....	13
1.5.2. Orientações Conjuntas.....	15
1.5.3. Notas Técnicas Conjuntas.....	16
1.6. Interloquções com o Poder Legislativo .....	16
1.7. Interloquções com o Poder Judiciário .....	17
1.8. Interloquções com entidades externas .....	18
1.9. Diálogo com os membros .....	22
1.9.1 Encontros Nacionais .....	22
1.9.2. Reuniões .....	25
1.9.3. Ações Coordenadas .....	27
1.10. Projetos e atividades em andamento .....	29
2. Comunicação e Transparência .....	33
3. Estrutura da Câmara e dos Ofícios .....	35
3.1. Conselho Superior do MPF aprova Regimento Interno da 7ª Câmara.....	35
3.2. Conselho Superior aprova Estrutura de Ofícios de Controle Externo.....	35
4. Ações desenvolvidas na função revisional .....	36
4.1. Estatísticas: movimentação e produtividade .....	37
4.2. Enunciados produzidos .....	38
4.3. Casos de destaque .....	39
5. Anexo: Boas práticas e destaques na atuação funcional .....	41



## DESTAQUES DA GESTÃO: BIÊNIO 2014 – 2016

### **ORIENTAÇÕES E NOTAS TÉCNICAS**

#### **PRODUZIDAS**

Conheça as Orientações e Notas Técnicas produzidas pela 7ª CCR, durante os dois anos de sua existência. (Veja mais na p.6)

#### **GRUPOS DE TRABALHO**

Diversos Grupos de trabalho com os seus membros e objetivos são tratados nessa seção. Muitas temáticas e atuações dos membros são detalhados aqui. (Veja mais na p.9)

#### **ATUAÇÕES INTERCAMERAIS**

Temas com atuações em mais de uma Câmara estão sendo tratados nessa seção, desde grupos de trabalhos até orientações conjuntas. (Veja mais na p.13)

#### **DIÁLOGOS COM OS MEMBROS**

A 7ª CCR trabalhou ao longo dos seus dois anos de existência, promovendo diálogos com os membros em Encontros Nacionais, Reuniões e Ações Coordenadas. Veja nessa seção acerca desses diálogos estabelecidos. (Veja mais na p.21)

#### **PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO**

Projetos e Atividades foram executados e estão em execução, tratando de temáticas da 7ª CCR. Confira nessa seção, quais são esse

projetos e suas características. (Veja mais na p.29)

#### **COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

Sempre buscando maior comunicação e transparência, a 7ª CCR definiu e executa boas práticas, principalmente em suas Sessões. Confira quais são essas práticas. (Veja mais na p.34)

#### **ESTRUTURA DA CÂMARA E DOS OFÍCIOS**

No início das suas atividades, a 7ª Câmara utilizava o Regimento Interno da 2ª Câmara para orientar suas atividades mas, ao longo desses dois anos, foi criado e aprovado o Regimento Interno da 7ª Câmara. Confira suas características e o seu inteiro teor nesta seção. (Veja mais na p.36)

#### **AÇÕES DESENVOLVIDAS NA FUNÇÃO**

##### **REVISIONAL**

Nesta seção são apresentadas diversas informações e estatísticas da atuação da função revisional da 7ª CCR. Confira esses dados aqui. (Veja mais na p.37)

##### **BOAS PRÁTICAS E ATUAÇÃO FUNCIONAL**

Boas práticas e destaques em atuações funcionais são elencados nessa seção. (Veja mais na p.42)

## 1. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO

No biênio 2014-2016, com o intuito de efetivar suas atribuições de (1) promoção da integração e da coordenação dos membros do Ministério Público Federal que atuam na área do controle externo da atividade policial e do sistema prisional, observado o princípio da independência funcional; (2) manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins; e (3) encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem na área criminal; a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão realizou 30 sessões de coordenação, sendo 20 sessões de coordenação ordinárias e 10 sessões de coordenação extraordinárias, sendo destacada a apresentação de proposta de Regimento Interno, já aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Nas sessões foram tratados diversos assuntos, tais como: (1) Orientações e Notas Técnicas produzidas pela Câmara; (2) resposta a consultas feitas por membros oficiantes; (3) Grupos de Trabalhos em diversas frentes de atuação, inclusive sendo alguns intercamerais, destacando a presença da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão em temáticas comuns a outras Câmaras; (4) interlocuções com o Poder Judiciário, Legislativo e com entidades externas.

Houve também, ao longo desse dois anos de existência, forte diálogo com os membros, com especial destaque para os Encontros Nacionais, que foram 2 (dois) realizados em Brasília, além de diversas reuniões e ações coordenadas. Destes encontros e reuniões surgiram, dentre outros resultados, diversas iniciativas para projetos que a 7ª CCR acampou e executou, a exemplo da FIPOL, do BI de Mandados de Prisão em Aberto e da ação coordenada de fiscalização dos convênios do FUNPEN.

## 1.1. ORIENTAÇÕES E NOTAS TÉCNICAS PRODUZIDAS

Com vistas a incentivar a uniformidade do exercício funcional (art. 7º, II, da Res. CSMPF n. 20/96), a 7ª Câmara de Coordenação expediu as seguintes **orientações e notas técnicas**:

Orientação nº 1	Orienta os membros do Ministério Público Federal sobre a juntada de antecedentes criminais e averiguação da vida pregressa do indiciado aos inquiridos policiais.
Orientação nº 2	Orienta os GCEAPs em relação à fiscalização das notícias-crime arquivadas de ofício no âmbito da Polícia Federal, quando houver.
Orientação nº 3	Orienta os GCEAPs para que observem, em suas inspeções, se as determinações da Portaria Interministerial nº 4.226/2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força e armas de fogo pelos agentes de segurança pública, estão sendo cumpridas.
Orientação nº 4	Orienta os membros do Ministério Público Federal acerca da propositura de medidas cautelares referentes a investigações em inquiridos policiais
Orientação nº 5	Orienta os membros do Ministério Público Federal sobre o declínio de atribuições em inquirido policial.

Nota Técnica nº 1	Sobre a Medida Provisória 657/2014, que altera a Lei nº 9266, de 15 de março de 1996, reorganiza as classes da Carreira Policial Federal
Nota Técnica nº 2	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal sugerindo alterações na proposta de Decreto de Indulto para o ano de 2014.
Nota Técnica nº 3	Sobre o PL 6493/2009, que dispõe sobre a organização e o Resumo Executivo da Nota Técnica nº 3
Nota Técnica nº 4	Sobre a PEC 412/2009, que dispõe sobre a organização da Polícia Federal.
Nota Técnica nº 5	Sobre as Resoluções nº 1 e nº 2 de 2010, do Conselho Superior da Polícia Federal, e a Resolução Conjunta nº 1/2015, do Conselho Superior da Polícia Federal e do “Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil”. Contesta a validade e a eficácia de tais resoluções.
Nota Técnica nº 6	Nota Técnica da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão com contribuições ao CNPCP para a proposta do Decreto de Indulto Natalino para o ano de 2015.

## 1.2. CONSULTAS RESPONDIDAS

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua atribuição de orientar os trabalhos dos membros sobre o Controle Externo da Atividade Policial e sobre o Sistema Prisional, respondeu a consultas de membros sobre temas em abstrato. Dentre essas respostas destacam-se os seguintes casos:

### **7ª Câmara reconhece validade de Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado pela PRF**

Em decisão tomada durante a 6ª reunião extraordinária, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, que cuida da temática Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, posicionou-se pela legalidade da celebração de termo de cooperação técnica entre o Ministério Público Federal (MPF) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF) com vistas à lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO).

A 7ª Câmara foi provocada a examinar validade da lavratura de TCO por policiais rodoviários federais nessas hipóteses, assim como a viabilidade de que as unidades do MPF celebrem cooperação técnica com as Superintendências Regionais da Polícia Rodoviária Federal para melhor eficiência e encaminhamento adequado do termo.

Em seu voto, o relator do procedimento, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, destacou ser prática legítima a elaboração de TCO pela Polícia Rodoviária Federal.

Veja mais em: <http://intranet.mpf.mp.br/informa/2015/camaras-e-pfdc/7ccr/7a-camara-reconhece-validade-de-termo-circunstanciado-de-ocorrencia-lavrado-pela-prf-1>

### **7ª Câmara posiciona-se sobre a publicidade do pagamento de diárias no âmbito da Polícia Federal**

Em decisão proferida no PA nº 1.00.000.012535/2014-81, referente a consulta sobre o posicionamento da 7ª CCR em relação à publicidade do pagamento de diárias e passagens no âmbito da Superintendência Regional do Departamento de Polícia no Rio Grande do Sul, o colegiado deliberou nos seguintes termos:

“a) A Polícia Federal, embora tenha peculiaridades relativas a informações sensíveis relacionadas com a investigação criminal, como órgão integrante da administração direta do Poder Executivo Federal, submete-se às regras contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), devendo disponibilizar as informações de interesse público em sítios eletrônicos na rede mundial de computadores (internet);

b) Os sítios eletrônicos utilizados para divulgar as informações na internet deverão manter atualizadas as informações disponíveis para acesso (art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei da Transparência);

c) O fato de a Polícia Federal deter informações sensíveis acerca de deslocamentos para investigações não autoriza a aposição de sigilo a todas as informações referentes ao pagamento de diárias e passagens, as quais devem ser classificadas de acordo com a lei, sendo passível de classificação como sigilosas apenas as que se enquadram nas hipóteses do artigo 25 da Lei nº 12.527/2011. Nesse caso, deverá a autoridade competente fundamentar a decisão que impôs sigilo à informação, publicando no sítio eletrônico a relação dos documentos.

d) O sigilo da informação não pode ser oposto ao Ministério Público Federal no exercício das suas atribuições (§ 2º do artigo 8º da LC 75/93 e art. 25, § 1º, da Lei 12.527/2011).”

Saiba mais em: [http://7ccr.pgr.mpf.mp.br/publicacoes/boletins/voto\\_012535\\_2014\\_81/](http://7ccr.pgr.mpf.mp.br/publicacoes/boletins/voto_012535_2014_81/)

### 1.3. REPRESENTAÇÕES ELABORADAS

#### **7ª Câmara encaminha Representação para o ajuizamento de ADI em face da Lei 13.047/2014**

Conforme deliberado na 5ª Sessão Extraordinária de Coordenação, realizada no dia 28 de abril de 2015, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhou ao Procurador Geral da República Representação para que seja avaliado o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei 13.047/2014 (conversão da Medida Provisória nº 657/14).

Veja mais: <http://7ccr.pgr.mpf.mp.br/publicacoes/boletins/representacao/>

## 1.4. GRUPOS DE TRABALHO

Ao longo dos dois anos de existência da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, foram criados diversos Grupos de Trabalho, sendo alguns Grupos exclusivos da Câmara e outros em conjunto com outras, incrementando o diálogo com as Câmaras naqueles assuntos considerados comuns e que necessitavam de uma ação unificada. Foram os grupos:

### **Grupo de Trabalho FIPOL**

Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento da Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policial (FIPOL) e apresentação de melhorias correlatas ao Sistema Único foi criado em 10 de setembro de 2014, mediante a Portaria nº 2 da 7ª CCR, sendo composto pelos Procuradores da República: Anamara Osório Silva, PR/SP; Carlos Roberto Diogo Garcia, PRM-Ribeirão Preto/SP; Daniel Ricken, PRM-Tubarão/SC; Marcelo Godoy, PRM-Pato Branco/PR, Secretário Executivo da 7ª CCR; Ricardo Pael Ardenghi, PRM-Ponta Porã/MS; Roberto Moreira de Almeida, PRR 5ª Região; Rodrigo Joaquim Lima, PRM-Joinville/SC; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, PR-DF.

Dentre os trabalhos realizados, destacou-se a continuidade do desenvolvimento da Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais – FIPOL, utilizada para inspeção de inquéritos policiais. Grupo com seu trabalho já encerrado atualmente, mantido o desenvolvimento da FIPOL por meio de projeto.

### **Grupo de Trabalho FUNPEN**

O Grupo de Trabalho Fundo Penitenciário Federal (FUNPEN) tem por objetivo contribuir com a função de Coordenação no que tange à apresentação de propostas visando o melhor aproveitamento das verbas destinadas ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e sua fiscalização por parte do Ministério Público Federal, com o objetivo de trazer melhorias no quadro do sistema penal brasileiro, foi criado em 12 de fevereiro de 2015, mediante a Portaria nº 6 da 7ª CCR, sendo composto inicialmente pelos Procuradores da República: Elisandra de Oliveira Olímpio, PR/ES (Coordenadora); Cibele Benevides Guedes da Fonseca, PR/RN; Eloísa Helena Machado, PR/PR.

Com os trabalhos realizados, identificou-se que desde a criação do FUNPEN, em 1994, até o ano de 2014, o FUNPEN arrecadou cerca de 3 bilhões de reais, de acordo com a última atualização do “FUNPEN em Números”. Identificou-se também, que os valores repassados aos governos estaduais

são, em regra, contingenciados pela União, a fim de manter o superavit primário. De acordo com os estudos realizados pelo GT, o contingenciamento é um dos problemas que limita a melhor aplicação dos recursos, havendo informações jornalísticas de que cerca de 20% (vinte por cento) dos recursos são de fato transferidos às unidades federativas.

Além da questão do contingenciamento, outro problema detectado pelo GT é a devolução de recursos do FUNPEN por parte dos Estados. Com efeito, muitas unidades da federação firmam convênios e contratos de repasse para a construção de unidades prisionais, bem como para a melhoria do sistema como um todo, e findam por devolver as verbas sem executar o objeto das avenças. Os trabalhos foram encerrados e foi iniciada ação de coordenação com procedimentos encaminhados a membros do MPF em todas as Unidades da Federação.

### **Grupo de Trabalho Sistema Penitenciário Federal**

O Grupo de Trabalho Sistema Penitenciário Federal tem por objetivo elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização da gestão do Sistema Penitenciário Federal, bem como na correspondente execução penal, mantendo um fórum de discussões e aprimoramento dessas funções institucionais. Criado em 11 de março de 2015, mediante a Portaria nº 7 da 7ª CCR, foi composto inicialmente pelos seguintes membros: Adriana Aparecida Storoz Mathias dos Santos, PR/PR (Penitenciária Federal de Catanduvas/PR); Emanuel de Melo Ferreira, PRM-Mossoró/RN (Penitenciária Federal de Mossoró/RN); Leonardo Sampaio de Almeida, PR/RO (Penitenciária Federal de Porto Velho/RO); Silvio Pettengill Neto, PR/MS (Penitenciária Federal de Campo Grande/MS); e pelos membros selecionadas por Edital: João Francisco Bezerra de Carvalho, Procuradoria Regional PRR 3ª Região e Rogério Nascimento, Procuradoria Regional PRR 2ª Região.

O Grupo de Trabalho, tendo como meta a busca pela máxima efetividade das inspeções no contexto da atuação extrajudicial do Ministério Público Federal perante o Sistema Prisional Federal, definiu as seguintes áreas de atuação prioritária: a) busca pela efetividade da atuação extrajudicial do MPF no contexto das inspeções mensais; b) acompanhamento da Recomendação nº 02/2014 da PRM/Mossoró, que trata do desperdício de alimentos nas unidades prisionais federais; c) Acompanhamento da Recomendação exarada no PA 1.00.000.010488/2014-31 da PR/PR, que trata da necessidade de implantação de Scanner corporal (“Body Scan”) nas unidades prisionais federais; d) acompanhamento da licitação para contratação de serviço de manutenção predial e da plataforma de inteligência nas unidades prisionais federais; e) estabelecimento de

critérios para a entrevista com presos, no contexto da inspeção mensal, sempre com o intuito de buscar mais efetividade na atuação; f) apurar quais são os delitos mais comumente praticados pelos presos contra os agentes penitenciários federais, mapeando as ocorrências para buscar a prevenção e otimizar a repressão; g) apurar o comportamento dos presos no sistema prisional federal, sendo essencial perquirir quais organizações criminosas possuem membros nas unidades prisionais federais e qual o perfil de cada preso; h) analisar como estão sendo processados pelo Poder Judiciário os pedidos de inclusão e renovação do período, sintetizando os principais entendimentos acerca da matéria; i) colher experiências internacionais em sistemas prisionais similares;

### **Grupo de Trabalho Investigações Policiais não comunicadas ao MPF**

O Grupo de Trabalho Investigações Policiais não Comunicadas ao MPF tem por objetivo elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal, no exercício do Controle Externo da Atividade Policial, na fiscalização de expedientes e procedimentos que veiculem notícias de fatos em tese criminosos e que não sejam comunicadas ao MPF, visando controle da legalidade da atuação da polícia e buscando uniformizar procedimentos para um adequado exercício do controle externo. Criado em 15 de abril de 2015, mediante a Portaria nº 8, da 7ª CCR, é composto pelos seguintes membros: Alexandre Schneider, PRM-Bento Gonçalves/RS; Enrico Rodrigues de Freitas, PR/RS; Gabriel Pimenta Alves, PRM-Ilhéus/BA; Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos, PR/DF; Monique Cheker de Souza, PRM-Angra dos Reis/RJ; Roberto Antônio Dassié Diana, PR/SP.

O Grupo de Trabalho definiu como um das áreas de atuação prioritária o levantamento dos procedimentos e respectivas bases normativas adotadas pelo Departamento de Polícia Federal, pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal e pela Força Nacional de Segurança Pública quanto às diligências investigativas realizadas dentro ou fora de inquérito policial. Outros aspectos apreciados pelo GT são: a) a legitimidade do arquivamento administrativo das chamadas Verificações Preliminares de Informação (VPIs) não comunicadas ao Ministério Público; b) medidas a serem aplicadas nas situações envolvendo abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) sem instauração de inquérito policial; procedimentos administrativos fiscalizatórios – de produtos químicos e de segurança privada – utilizados na condição de inquérito policial; relatórios de inteligência para investigação sem inquérito policial, em especial das autoridades privilegiadas

com foro por prerrogativa de função; compra de equipamentos com dispensa de licitação; e controle externo sobre as atividades de cooperação internacional da Polícia Federal.

### **Grupo de Trabalho – Execução Penal**

Grupo de Trabalho para elaborar sugestões de diretrizes de atuação do Ministério Público Federal na área de Sistema Prisional foi criado em 11 de junho de 2015, mediante a Portaria nº 9 da 7ª CCR, sendo composto inicialmente pelos Procuradores da República: Ana Padilha Luciano de Oliveira, PR/RJ; Isac Barcelos Pereira de Souza, PRM-Guarulhos/SP; Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, PR/RS; Marta Cristina Pires Anciães, PR/RJ; Tatiana Almeida de Andrade Dornelles, PR/AM; Thayná Freire de Oliveira, PR/MA.

Tem as seguintes linhas gerais de trabalho: presos estrangeiros, mapeamento de decisões do CIDH, execução penal de “presos federais” (Súmula 192), Fiscalização e acompanhamento de medidas alternativas, acompanhamento legislativo, monitoramento eletrônico e verbas do FUNPEN.

### **Grupo de Trabalho – Controle Externo da Atividade Policial nas Propostas de Reformulação da Segurança Pública**

O Grupo de Trabalho tem por objetivo promover estudo e reunir subsídios para o posicionamento da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre propostas legislativas em curso visando a reformas na Segurança Pública, com reflexos no Controle Externo da Atividade Policial. Criado no dia 11 de dezembro de 2015, mediante Portaria nº 13 da 7ª CCR, está composto pelos seguintes membros: Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, PGR; Cláudio Alberto Gusmão Cunha, PR/BA; Daniel de Resende Salgado, PR/GO; Pablo Coutinho Barreto, PR/BA; Ângelo Goulart Villela, PRM-Guarulhos/SP; Thiago Pinheiro Corrêa, PRM-Cruzeiro do Sul/AC; Bruno Freire de Carvalho Calabrich, PRR-1ª Região.

Dentre as atividades do Grupo de Trabalho está a análise das emendas constitucionais existentes no Senado e na Câmara dos Deputados que tratam da temática de Segurança Pública. No Senado tramita a PEC 51/2013, de relatoria do senador Randolfe Rodrigues, que realizou audiências públicas em novembro de 2015. A referida PEC altera os artigos 21, 24, 144 reestruturando o modelo de segurança pública a partir de desmilitarização do modelo policial. Já na Câmara dos Deputados tramita a PEC 430/2009, cujo o relator é o deputado Raul Jungmann, que apresentou o relatório na Comissão de Constituição e Justiça em dezembro de 2015. Tramitam apensadas as

PECs nº 432/2009, 321/2013, 423/2013, 431/2014, 127/2015, 89/2015. A PEC 430/2009 altera a constituição para dispor sobre a polícia e corpo de bombeiros dos estados e do distrito federal e territórios e ainda trata das guardas municipais. A referida PEC trata, do que vem sendo chamado de ciclo completo das polícias.

## **1.5. ATUAÇÕES INTERCAMERAIS**

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão buscou, nestes dois anos de existência, participar de diversas iniciativas em conjunto com outras Câmaras. Tais iniciativas se deram através da criação e participação de Grupos de Trabalhos Intercamerais e Orientações Conjuntas.

### **1.5.1. GRUPOS DE TRABALHOS INTERCAMERAIS**

#### **Grupo de Trabalho Presos Indígenas e Violência Policial contra Indígenas**

Grupo de Trabalho tem como objetivo a elaboração de sugestões de atuação do Ministério Público Federal na fiscalização das condições em que se encontram os indígenas presos, bem como em casos de violência policial contra indígenas. Criado em 11 de março de 2015, mediante Portaria Intercameral 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão nº 1, é constituído pelos seguintes membros: Andréia Pistono Vitalino, PRM-Foz do Iguaçu/PR; Alexandre Schneider, PRM-Bento Gonçalves/RS; Paulo Henrique Camargos Trazzi, PRM-Linhares/ES; Lucyana Marina Pepe Affonso, PRM-Rio do Sul/SC; Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira, PRM-Paragominas/PA; Ricardo Gralha Massia, PRM-Santa Cruz do Sul/RS.

O Grupo de Trabalho definiu como área prioritária: a) mapeamento dos presos indígenas por Unidade da Federação e por estabelecimento policial, com o escopo de identificação imediata dos indígenas que passarem a ingressar nos estabelecimentos prisionais, possibilitando a prestação de assistência jurídica pela FUNAI e o acompanhamento e adoção, pelo MPF, das medidas necessárias à proteção dos interesses indígenas; b) elaboração de ação educativa coordenada (cartilha, recomendação ou outra forma de enfoque) com as secretarias de segurança dos Estado e Academia Nacional de Polícia do DPF (sugerindo, por exemplo, introdução de direito indígena e aspectos antropológicos nas academias de polícia, militares e civis); c) avaliar formas de buscar a adaptação de alas/galerias nos estabelecimentos prisionais para contemplar presos indígenas, de modo a assegurar o direito constitucional de preservação da sua diversidade e culturas indígenas;

d) mapeamento de casos e situações englobando atos de violência contra indivíduos e populações indígenas, de modo a possibilitar um diagnóstico nacional, para fins de combate às causas da violência policial contra indígenas; e) fomentar a implementação de políticas públicas voltadas à construção de estrutura de cumprimento de penas e prisão provisória próprias para indígenas, preferencialmente no interior dos aldeamentos, com disponibilização de espaços e materiais de trabalho para manufatura de artesanato e atividades laborais, com supervisão de antropólogo ou técnico da FUNAI, de acordo com as características de cada etnia.

### **Grupo de Trabalho – Modernização da Investigação Criminal**

O Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar e propor novo modelo de investigação que possibilite, com mais celeridade e eficiência, a produção de provas aptas a demonstrar a autoria e a materialidade do delito, com objetivo de embasar, respeitadas a ampla defesa e o devido processo legal, a futura ação penal. Composta por membros indicados pelas 2ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão, o Grupo de Trabalho foi criado em 18 de abril de 2016, mediante a Portaria Conjunta nº 2, possui em sua composição os seguintes membros: Luís Wanderley Gazoto, PRM-Umuarama/PR; Alessandro José Fernandes de Oliveira, PR/PR; Bruno Freire de Carvalho Calabrich, PRR-1ª Região; Marcello Paranhos de Oliveira Miller, PR/RJ; Roberto Antônio Dassié Diana, PR/SP; João Raphael Lima, PRM-Patos/PB.

O presente Grupo de Trabalho possui como ação prioritária o estudo para que o procedimento investigatório criminal seja menos judicialiforme e mais ágil, permitindo o levantamento dos dados com a tecnicidade e a celeridade necessárias, de forma que sua formalização não constitua um entrave à própria razão de ser da investigação, além de acompanhar as diversas proposições legislativas ora em curso nas duas casas do Congresso Nacional sobre a temática, que é objeto do capítulo inicial do novo Código de Processo Penal, também em tramitação.

### **Grupo de Trabalho – Segurança Pública, Direitos Humanos e Prevenção do Terrorismo nas Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016**

Grupo de Trabalho criado para acompanhar as providências acerca da segurança no período de realização dos jogos olímpicos e paraolímpicos de 2016. Criado em 11 de abril de 2016, mediante Portaria Conjunta 2ª, 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão e PFDC nº 1, é constituída

pelos seguintes membros: Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos, PGR; Luiz Fernando Voss Chagas Lessa, PRR-2ª Região/RJ; José Maria Panoeiro, PR/RJ; Alexandre Camanho de Assis, PRR- 1ª Região/DF; Eduardo Santos de Oliveira, PRM-Campos do Goytacazes/RJ; Rhayssa Castro Sanches Rodrigues, PRM-Guarulhos/SP; Marlon Alberto Weichert, PRR-3ª Região/SP; Ana Padilha Luciano de Oliveira, PRDC/RJ

O Grupo de Trabalho possui como ação prioritária o acompanhamento próximo do Controle Externo da Atividade Policial no evento das Olimpíadas e paraolimpíadas, considerando o papel fundamental que certamente será exercido pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Força Nacional e mesmo pelas Forças Armadas, no sentido de subsidiar a coordenação dos trabalhos do MPF neste período, bem como integrar os membros atuantes com as diferentes interfaces da matéria.

## 1.5.2. ORIENTAÇÕES CONJUNTAS

Orientação Conjunta nº 1	Orienta os membros do Ministério Público Federal atuantes em ofícios vinculados às 2ª, 5ª e 7ª Câmaras a submeterem as promoções de arquivamento de inquéritos policiais, de procedimentos investigatórios criminais (PICs) e de notícias de fato ou peças de informação diretamente à Câmara competente, para fins de revisão.
Orientação Conjunta nº 2	Orienta os membros do Ministério Público Federal atuantes em ofícios vinculados às 2ª, 5ª e 7ª Câmaras que é facultado o arquivamento interno, devidamente fundamentado, independentemente de instauração formal de procedimento e de homologação das 2ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão, dos expedientes recebidos pelas Salas de Atendimento ao Cidadão, quando do seu conteúdo não se vislumbra, sequer em tese, a ocorrência de crime ou improbidade administrativa, passível de ensejar a atuação institucional do Ministério Público, sem prejuízo de comunicação ao noticiante.
Orientação Conjunta nº 3	Orienta os membros do Ministério Público Federal no sentido de que, em caso de arquivamento de inquérito policial homologado

	por uma das Câmaras com competência criminal, os respectivos autos devam ser encaminhados à Justiça Federal para baixa em seus registros e arquivamento físico, devendo-se oficiar também ao Departamento de Polícia Federal, dando-lhe conhecimento do arquivamento.
--	---

### 1.5.3. NOTAS TÉCNICAS CONJUNTAS

Nota Técnica Conjunta – 2ª CCR, 5ªCCR e 7ª CCR.	Nota Técnica Conjunta sobre instituição da audiência de custódia em 24 horas após a prisão em flagrante.
---	--

## 1.6. INTERLOCUÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO

### Notas Técnicas elaboradas

Conforme já mencionado o item 3.1 deste documento, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão elaborou diversas notas técnicas para promover uma interlocução mais ampla com o Poder Legislativo, construindo um trabalho colaborativo em propostas legislativas cuja temática é afeta à Câmara. Dentre as Notas Técnicas elaboradas destaca-se a já mencionada Nota Técnica Conjunta – 2ª CCR, 5ª CCR e 7ª CCR, que versa sobre a instituição da audiência de custódia em 24 horas após a prisão em flagrante.

### Participações em audiências públicas no Congresso Nacional

**28/05/15 – Audiência Pública:** “Audiência de Custódia: aplicabilidade, eficácia, aspectos legais e consequências no aspecto global da segurança pública”, promovido pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, da Câmara dos Deputados.

**11/06/15 – Audiência Pública:** “Violência contra jovens negros e pobres: Mediada pelo deputado Reginaldo Lopes, o evento contou com apresentações conduzidas pelo coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público Federal (MPF), o

subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, e pelo Secretário Nacional da Juventude/Presidência da República, Gabriel Medina”

**21/08/2015 – Audiência Pública:** “Sugestões para o Decreto de Indulto Natalino 2015”, promovida pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

### **Reunião com parlamentares para discutir as propostas legislativas de reformulação da Segurança Pública**

O coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, Mario Luiz Bonsaglia, e a coordenadora do GT Controle Externo da Atividade Policial nas Propostas de Reformulação da Segurança Pública, Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, participaram de reuniões com os relatores da PEC 430/2009 e PEC 138/2015, respectivamente os Deputados Federais Raul Jungmann e Rubens Pereira Júnior.

## **1.7. INTERLOCUÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO**

### **7ª Câmara busca participação na Comissão de revisão da Resolução CJF nº 63/2009**

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão encaminhou ofício ao Procurador-Geral da República para que, na condição de interlocutor natural com a Presidência do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho de Justiça Federal, busque a participação do Ministério Público Federal na Comissão formada pelo Conselho da Justiça Federal para a revisão da Resolução CJF nº 63/2009, a qual regulamenta o trâmite direto dos inquéritos policiais.

#### **Acompanhamento de recursos no Superior Tribunal de Justiça**

A 7ª Câmara acompanha recursos a serem julgados pelo STJ, apoiando as teses institucionais na área de controle externo e sistema prisional, proporcionando encaminhamento de memoriais e também dialogando com os Ministros do Superior Tribunal de Justiça. Desse modo, busca-se de maneira proativa acompanhar a jurisprudência de interesse nas matérias da Câmara.

Veja o [quadro de acompanhamento atualizado](#):

## **1.8. INTERLOCUÇÃO COM ENTIDADES EXTERNAS**

### **Reunião com representantes da Polícia Rodoviária Federal – PRF**

Membros da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF), que cuida do Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, reuniram-se, no dia 09 de abril de 2015, com representantes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para analisar estratégias de atuação voltadas a aprimorar investigações criminais.

Durante a reunião, policiais rodoviários federais que compõem a Comissão Nacional de Implantação de TOC/BOC e a corregedora-geral da PRF destacaram as vantagens desses instrumentos para a redução da impunidade, com impacto relevante na sociedade.

### **MPF e Polícia Rodoviária Federal discutiram medidas para combater desvio de conduta**

O coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, reuniu-se com dirigentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF), para tratar da construção de uma agenda colaborativa de trabalho na nova fase do projeto Segurança Pública e TransCidadania, que objetiva envolver a sociedade na prevenção e no enfrentamento do desvio de conduta praticado pelo policial.

### **Termo de Cooperação com a Controladoria-Geral da União – CGU**

7ª Câmara firmou Termo de Cooperação Técnica com a Controladoria-Geral da União – CGU, visando ao acesso do Ministério Público Federal às listas de listas de sindicâncias e aos processos disciplinares envolvendo policiais federais e policiais rodoviários federais.

A partir do referido Termo, foram enviados às unidades do MPF diversas informações sobre servidores policiais demitidos, possibilitando levantamento de todas as medidas adotadas nas esferas criminal e de improbidade em face dos referidos agentes.

Além disso, no âmbito do GT Investigações Policiais não comunicadas ao MPF, iniciaram-se as tratativas para comunicação direta de procedimentos disciplinares e sindicâncias as quais podem ter como objeto a apuração de fatos que também ensejam responsabilização criminal e por improbidade administrativa, de atribuição do MPF.

## **7ª câmara entrega ao CNMP proposta para ampliar intervalo das inspeções e aprimorar formulários**

O coordenador da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, subprocurador-geral da República Mario Bonsaglia, em reunião realizada em 14/12/2015 com o presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conselheiro Antonio Pereira Duarte, entregou proposta de sugestões, idealizadas por procuradores da República atuantes no Controle Externo da Atividade Policial e aprovadas na plenária do II Encontro Nacional do colegiado, para o aperfeiçoamento das inspeções de controle externo nas unidades policiais, dentre elas a proposta de redução da periodicidade das inspeções ordinárias de semestral para anual.

## **MPF visita quatro unidades prisionais de Porto Velho**

Membros da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão realizaram, nos dias 19 e 20/11/2015, visitas técnicas junto ao sistema prisional em Porto Velho (RO) com o objetivo de conhecer a realidade local a fim de traçar estratégias de atuação do MPF em nível nacional. Foram visitadas a penitenciária federal localizada na cidade e outras três unidades do Sistema Penitenciário Estadual.

## **Participação em eventos externos**

### **IV Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial**

Participação de representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no IV Encontro Nacional de Aprimoramento da Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2014, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, cujo tema principal, além dos demais temas tradicionais pertinentes ao controle externo da polícia, foi: “*O Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público: uma função institucional*”.

## **V Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional**

Participação de representante da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no V Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2014, em Brasília-DF.

O V Encontro Nacional foi promovido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e ocorreu simultaneamente ao 5º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público e teve como tema “*Sistema Prisional Humanizado: Ministério Público na efetivação de políticas públicas*”.

## **Curso de Controle Externo da Atividade Policial**

Participação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no *Curso de Controle Externo da Atividade Policial*, promovido pelo Ministério Público do Estado do Ceará e realizado na cidade de Fortaleza, nos dias 6 e 7 de novembro de 2014.

## **II Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários Estaduais**

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, representada pela Procuradora da República Ludmila Bortoleto Monteiro, participou do II Encontro Nacional dos Conselhos Penitenciários Estaduais realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2014, em Brasília-DF.

O Encontro Nacional foi promovido pela Ouvidoria do Sistema Penitenciário que tem como responsabilidade implantar ações da iniciativa estratégica do DEPEN de Transparência e Controle Social na Execução Penal, cujas medidas têm a ver com o fortalecimento de mecanismos que possibilitem a participação e a informação da sociedade, entre eles os Conselhos Penitenciários Estaduais.

## **VI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal**

Representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão participaram do VI Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal realizado nos dias 26 e 27 de março de 2015, na cidade de Campo Grande-MS.

O Evento foi promovido pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal, o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN e teve por objetivo a participação ativa das partes

envolvidas no sistema penitenciário federal, no sentido de aproximar, trocar experiências e estabelecer uma comunicação recíproca entre os diversos órgãos que cuidam da execução penal no âmbito federal.

### **Reunião Nacional de Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal**

Participação do Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, a convite da Polícia Rodoviária Federal, na Reunião de Trabalho promovida pelos Corregedores Regionais e Chefes dos Núcleos de Assuntos Internos das vinte e seis Unidades Regionais da Polícia Rodoviária Federal e realizada nos dias 18 e 22 de maio de 2015, em Foz do Iguaçu/PR.

A Reunião de Trabalho busca, além de integração institucional, atualizar entendimentos e alinhar procedimentos acerca dos diversos temas que se relacionam a atividade correicional da Polícia Rodoviária Federal, sempre almejando aprimorar cada vez mais a atuação da área.

### **V Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial**

Participação de representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no V Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2015, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com o objetivo de debater a atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, com especial enfoque para orientar suas ações, após reflexões e deliberações acerca da sua atribuição constitucional.

### **VI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional**

Participação de representantes da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão no VI Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2015, em Brasília-DF.

O Encontro foi promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com o objetivo de debater a atuação do Ministério Público no sistema prisional, com especial enfoque para orientar suas ações, após reflexões e deliberações acerca da sua atribuição constitucional.

## 1.9. DIÁLOGOS COM OS MEMBROS

Em seu primeiro biênio, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão priorizou o diálogo e a integração com os membros atuantes nas áreas de controle externo da atividade policial e sistema prisional, o que culminou com a realização de 2 encontros nacionais, reuniões de trabalho e atuações coordenadas, sobretudo na realização das inspeções de controle externo. Tais encontros e reuniões geraram profícuas discussões e decisões que auxiliaram no desenvolvimento e aprimoramento das atuações na temática de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional.

### 1.9.1 ENCONTROS NACIONAIS

#### I Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão

A política do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional foi definida durante o I Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão realizado nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 2014, em Brasília-DF.



O Encontro teve como objetivo debater a atuação do Ministério Público Federal no sistema prisional e no controle externo da atividade policial à luz dos direitos humanos e da segurança pública, e orientar suas ações reflexões, discussões e deliberações acerca de suas funções constitucionais. Os membros participantes, manifestaram publicamente o seguinte:

**1 – Sobre o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público:**

a) o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público insere-se no sistema de freios e contrapesos estabelecido pela Constituição Federal, mostrando-se essencial ao resguardo dos direitos fundamentais e à eficiência da investigação criminal considerando-se que a polícia trata-se de um braço armado do Estado e faz parte do sistema de investigação criminal;

b) para o exercício dessa atividade, o Ministério Público Federal deve exercer suas prerrogativas de acesso a documentos e instalações, conforme previstas na Constituição da República, na Lei Complementar nº 75/93, na Resolução nº 20/07 do CNMP e na Resolução nº 127/12 do CSMPF, não cabendo à autoridade controlada regular a atividade de controle externo desenvolvida pelo órgão ministerial, responsabilizando-se, nos termos da Recomendação nº 15/10 do CNMP, os servidores públicos recalcitrantes no atendimento das requisições ministeriais;

c) é imperativa a discussão de um novo modelo de investigação criminal, ante a notória ineficiência do modelo burocrático do inquérito policial, conforme demonstra a experiência da investigação criminal e também os dados das inspeções de inquéritos policiais realizados pelo MPF, com o uso de metodologia própria; a atividade policial é eminentemente técnica e de coleta de provas, e não jurídica;

d) a manutenção da tramitação direta do inquérito policial entre o Ministério Público e a polícia é garantia da eficiência e agilidade da investigação.

**2 – Sobre a atuação do Ministério Público Federal no Sistema Prisional:**

a) o Sistema Prisional brasileiro, de modo geral, ressalvadas exceções, é notoriamente caótico, desumano e ineficiente para fins de ressocialização dos presos, sendo constantes as violações dos direitos humanos nos estabelecimentos penais;

b) a privação da liberdade de locomoção deve-se dar num ambiente de respeito aos direitos humanos dos presos, inclusive no próprio interesse da segurança pública, afetada pelo descaso do Estado com relação ao sistema prisional, com perniciosos reflexos na própria segurança pública,

em face da atuação articulada de facções criminosas que agem dentro e fora dos presídios, gerando insegurança na sociedade;

c) com a criação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, o Ministério Público Federal demonstra sua firme determinação de somar-se às demais instituições que atuam no Sistema Prisional, buscando uma atuação mais incisiva e eficaz, inclusive por meio da atuação dos Procuradores da República que integram os Conselhos Penitenciários Estaduais e na adequada aplicação dos recursos federais no Sistema.

## **II Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão**

Os membros do Ministério Público Federal reunidos no II Encontro Nacional da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2015, em Brasília/DF, com o objetivo de debater os papéis do MPF no Sistema Prisional e no Controle Externo da Atividade Policial, discutiram matérias relevantes relacionadas ao temário.



Nesse sentido, foram sugeridos diversos aperfeiçoamentos para a realização de audiências de custódia e alterações nos formulários do CNMP.

Na oportunidade, os membros participantes, por meio de Carta à sociedade, manifestaram publicamente o seguinte:

1 – No sistema acusatório consagrado pela Constituição Federal, cabe ao Ministério Público a

titularidade privativa da ação penal pública. Disso decorrem duas conclusões fundamentais: a necessidade de que a investigação criminal esteja voltada à colheita dos elementos informativos que o órgão do Ministério Público entende necessários para a formação da convicção quanto ao exercício da pretensão punitiva; e o necessário papel do Ministério Público como coordenador da investigação criminal, quando não a realizar diretamente, mediante o poder investigatório reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal;

2 – As polícias, órgãos de segurança pública previstos no artigo 144 da Constituição Federal, colaboram com o Ministério Público na colheita de elementos informativos para instruir a persecução criminal, devendo sua atuação ser preponderantemente técnico-investigativa. Nesse aspecto, destoa de seu papel constitucional a atuação na condição de “órgão jurídico”, com prejuízo à eficiência da própria investigação e em detrimento da desejável relação harmoniosa entre os órgãos;

3 – A realização das audiências de custódia perante o Poder Judiciário, conforme previsão da Convenção Americana de Direitos Humanos e em consonância com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 347, constitui mecanismo de grande importância para garantia do devido respeito aos direitos humanos dos presos e deve contar com a participação do Ministério Público;

4 – Considerando o aumento dos recursos federais à disposição das Unidades da Federação para efetivação de melhorias no Sistema Prisional em virtude da decisão do Supremo Tribunal Federal na já referida ADPF 347, que vedou o contingenciamento das verbas do FUNPEN, mostra-se de importância fundamental o contínuo acompanhamento, pelo Ministério Público Federal, da devida aplicação desses recursos, com adoção das medidas preventivas e repressivas que se mostrarem necessárias.

## 1.9.2 REUNIÕES

### **Reunião de Trabalho de Coordenadores de Controle Externo da Atividade Policial – GCEAPS**

A 7ª Câmara de Coordenação como órgão interno do Ministério Público Federal que coordena e revisa o exercício dos membros que atuam no Controle Externo da Atividade Policial e em matérias relacionadas ao Sistema Prisional realizou no dia 7 de maio de 2015, em Brasília, Reunião de Trabalho de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial.

Dentre os temas debatidos na Reunião, destacaram-se: a) adequação do modelo de GCEAP à superveniência da Lei nº 13.024/14 e à atual organização institucional de ofícios; b) inspeções semestrais de controle externo, em cumprimento à nova sistemática do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – concentração nos meses de abril/maio e outubro/novembro; c) tramitação direta de inquéritos policiais e reflexos no funcionamento das unidades; d) as resoluções nº 1 e nº 2 do Conselho Superior de Polícia e a recomendação nº 15 do CNMP, que tratam do exercício do controle externo e de atendimento das requisições ministeriais; e e) investigações policiais não comunicadas ao MPF, incluindo aquelas de natureza disciplinar com relevância penal, relatórios de inteligência e ordens de missão, visando coleta de subsídios à atuação de grupo de Trabalho instituído pela 7ª Câmara com foco na área.

Após análise sobre necessidade de correspondência das atribuições dos ofícios com os temas de atuação das Câmaras, os participantes deliberaram pela urgência do estabelecimento, nas unidades, de ofícios especializados da 7ª Câmara, exclusivos ou não, os quais reunirão as atividades de controle externo concentrado, assim como a matéria de sistema prisional, sem afetar a realização do controle externo difuso por todos os ofícios especializados em matéria criminal. Os coordenadores realçaram a conveniência de um número apropriado de membros oficiando na matéria, além de estrutura administrativa própria de servidores e funções adequadas para garantir a plenitude das atribuições.

A partir dessa deliberação, a 7ª Câmara elaborou e encaminhou ao Conselho Superior do MPF anteprojeto que, aprovado, tornou-se a Resolução CSMPF nº 162/2016, dando nova estrutura aos ofícios especializados na matéria, conforme exposto no item *3.2 Conselho Superior aprova estrutura de ofícios de controle externo*.

## **Reunião de Trabalho sobre o Sistema Prisional**

Os membros do Ministério Público Federal representantes no Conselho Penitenciário e representantes da 7ª CCR no tema Sistema Prisional participaram da Reunião de trabalho sobre o Sistema Prisional, realizada no dia 10 de setembro de 2015 em Brasília-DF.

A reunião, promovida pela 7ª CCR, debateu acerca da especialização de ofícios na temática, sobre a audiência de custódia e o repasse do Fundo Penitenciário (FUNPEN) aos Estados.

### 1.9.3 AÇÕES COORDENADAS

#### **Fiscalização FUNPEN**

Com o objetivo de promover um controle mais acurado dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, foi instaurado pela 7ª CCR Procedimento Administrativo de Acompanhamento para fiscalização da aplicação dos recursos federais oriundos do FUNPEN nos Estados e no Distrito Federal, assim como de eventual omissão na implementação das políticas públicas referentes ao Sistema Prisional, a exemplo de devoluções injustificadas de recursos disponibilizados pela União, além de erros ou falta de planejamento e execução dos projetos propostos.

#### **3ª Inspeção anual sincronizada de Inquéritos Policiais**

Em 2015, foi realizada a III Inspeção Anual Sincronizada de Inquéritos Policiais, na qual foram lançados 6.434 IPLs, 21.425 prorrogações de prazo e 38.423 diligências. Tais dados são utilizados pela Ferramenta de Inquéritos Policiais – FIPOL – para gerar informações sobre os inquéritos através de gráficos estatísticos e de consultas gerenciais. Existem um forte trabalho de orientação para que as informações sejam inseridas na FIPOL para que, de posse desses dados, a 7ª CCR possa realizar novas consultas, promovendo informações com maior qualidade e um diagnóstico mais preciso acerca dos inquéritos policiais existentes pelo país.

#### **Inspeções semestrais em delegacias**

Dentre as atribuições do Controle Externo da Atividade Policial, estão presentes as inspeções nas Delegacias e Setores Técnicos da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. Tal atividade está regulada pela Resolução 20/2007, do CNMP e pela Resolução 127, do CSMPF. A periodicidade destas inspeções é semestral, conforme o art. 6º, §8º, da Resolução 20<sup>1</sup>. Para inserção dos dados, foi criado pelo CNMP um sistema de informática onde os membros que efetuam as inspeções registram os resultados em formato de formulário.

---

<sup>1</sup> Foi enviada, pela 7ª CCR, sugestão de alteração da Resolução 20 do CNMP para que as inspeções sejam com periodicidade anual.

A criação desse formulário, bem como o seu aperfeiçoamento, foi uma das atividades de destaque da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão que, com a colaboração dos membros atuantes na temática do Controle Externo, enviou para o CNMP sugestões para melhorias e otimização dos formulários de inspeção. Desta forma, os dados das inspeções nas delegacias de Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal são consolidados em um único sistema, possibilitando uma análise qualitativa para uma efetiva tomada de decisão e para a criação de políticas de ajustes quanto à atuação dessas polícias em âmbito nacional.

As inspeções, com o preenchimento do formulário do CNMP, iniciaram no ano de 2015, sendo realizadas duas inspeções anuais, nos meses de abril e maio (1º semestre) e outubro e novembro (2º semestre). Além do registro dos dados do formulário, são realizadas recomendações a partir da constatação da necessidade de ajustes por parte das polícias. Desta forma, os membros responsáveis pelas inspeções acompanham o atendimento dessas recomendações e emitem pareceres sobre as condições de trabalho e estrutura das delegacias inspecionadas.

A Câmara centralizou a coordenação das ações dos Grupos de Controle Externo da Atividade Policial, gerenciando em tempo real as atividades dos membros do MPF que realizam as inspeções de controle externo nas unidades da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. Desse modo, tem-se uma atuação uniforme dos membros, com apoio e coordenação da 7ª CCR.

Atualmente está em homologação no sistema Único o Procedimento Administrativo Eletrônico para as inspeções. Tal rotina possibilita a criação de um PA-Eletrônico para as inspeções com as providências próprias e comuns a todas elas. Desta forma, os encaminhamentos dados pelos PAs que tratam dessa temática serão padronizados e gerenciados pelo sistema.

Como resultado dessas inspeções, o quadro abaixo retrata a abrangência dos registros no sistema do CNMP dos formulários com os dados das delegacias inspecionadas no ano de 2015<sup>2</sup>:

Semestre / Ano	Polícia Federal			Polícia Rodoviária Federal		
	Total	Inspecionadas	(%) Inspeção	Total	Inspecionadas	(%) Inspeção
1/2015	359	214	60%	174	117	67%
2/2015	359	224	62%	175	123	70%

## Planejamento Temático da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão

Cinquenta membros do Ministério Público Federal participaram do Planejamento Temático do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional, concluído no dia 30 de setembro de 2014, em Brasília. Os

<sup>2</sup> Dados extraídos do Sistema de Resoluções do CNMP <<http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/login.seam>>.

membros da 7ª Câmara estiveram presentes e participaram ativamente dos debates junto com Procuradores da República e Procuradores Regionais das Repúblicas oriundos de todas as unidades no país. “Os participantes realçaram a importância da 7ª Câmara vir atuando sob a diretriz clara de que o Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional é instrumento de proteção de direitos humanos e da segurança pública, de agir celeremente e de criar grupos de trabalho para enfrentar graves questões criminais, mas também afirmaram a importância de aprofundar o exame dos obstáculos e das oportunidades ao bom desempenho de nossa atribuição constitucional, de modo a melhor qualificar a atuação criminal do MPF”, segundo explicou o coordenador da 7ª Câmara.

O Evento utilizou modernas técnicas de construção de planejamento estratégico por instituições públicas, que realçam a necessidade de criar objetivos estratégicos claros, transformá-los em tarefa cotidiana para todos, de modo contínuo e com liderança definida. Segundo os organizadores, o planejamento estratégico integrado enseja a adequada alocação de capital e de recursos para atender os objetivos definidos. Durante o 1º Seminário, os participantes identificaram causas dos principais problemas enfrentados hoje pelo MPF no exercício de sua atribuição criminal e também realçaram os principais pontos fortes da instituição. O resumo dos debates e conclusões deste Seminário foi feito sob coordenação da AMGE.

## **1.10. PROJETOS E ATIVIDADES EM ANDAMENTO**

### **INSPEÇÃO PERIÓDICA DE INQUÉRITOS POLICIAIS e Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais – FIPOL – GRUPO DE TRABALHO – GT FIPOL**

O projeto tem por finalidade, em um primeiro plano, institucionalizar no Ministério Público Federal a inspeção de inquéritos policiais. A Constituição Federal e a Lei Complementar nº 75/93 incumbiram o MPF de exercer o papel de controle externo da atividade policial e a de titular da ação penal, sendo o destinatário de provas produzidas no curso das investigações policiais. Por sua vez, o CNMP, por meio da Resolução nº 20, e o CSMPF, através da Resolução nº 127, regulamentaram a matéria e normatizaram a inspeção de inquéritos policiais como importante instrumento de exercício do controle externo da atividade policial na sua modalidade difusa.

Em segundo lugar, oferece ao Ministério Público Federal uma ferramenta para análise qualitativa da investigação policial, propiciando a realização de inspeções periódicas, coordenadas e uniformes em inquéritos policiais, com a obtenção de banco de dados e relatórios gerenciais para indução de estratégias de atuação no exercício do controle externo da atividade policial,

concentrado e difuso, e para a investigação criminal. A análise das informações colhidas e os resultados poderão ser tratados de forma institucional para o aperfeiçoamento da política criminal de combate a criminalidade, em consonância com as prioridades da instituição, atualmente o enfrentamento da corrupção, inclusive no âmbito policial.



## FIPOL conquista primeira colocação em categoria do Prêmio CNMP 2015



A Ferramenta de Inspeção de Inquéritos Policiais (Fipol) sagrou-se na primeira colocação da categoria "Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional", em premiação realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em 4 de novembro de 2015. A cerimônia de entrega de troféu e certificado ocorreu na abertura do 6º Congresso Brasileiro de

Gestão, em Brasília (DF). O projeto Fipol e outras 26 iniciativas, de diferentes ramos e localidades do Ministério Público brasileiro, foram selecionados por uma comissão julgadora entre 396 práticas inscritas no Banco Nacional de Projetos. Na premiação, a presidente em exercício do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Ela Wiecko Volkmer de Castilho, enfatizou a relevância das propostas finalistas. “As boas práticas, as ações exemplares e a dedicação em prol do sucesso coletivo merecem reconhecimento público no mais importante evento do CNMP”, disse.

## Jurisprudência da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão

O Projeto Jurisprudência da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão permite a rápida visualização da atuação da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão nos processos/procedimentos encaminhados para homologação de arquivamento e/ou homologação de declínio, alcançando uma visualização geral, mas também, por meio da conjugação dos filtros, é possível o usuário individualizar situações específicas. No produto resultante desse projeto, tem-se a possibilidade de visualizar os totais de procedimento distribuídos para cada um dos membros da 7ª CCR, além das finalidades da entrada, temas por assunto, procedimentos por Unidade do MPF, dentre tantas outras possibilidades de se ter informações qualitativas a partir da aplicação de filtros no sistema.

O ganho nessa ferramenta está na celeridade com que as informações são consultadas e na qualidade dos dados apresentados. Desta forma, inúmeras perguntas acerca dos procedimentos que são encaminhados e julgados na 7ª CCR podem ser respondidas com apenas alguns cliques na ferramenta de jurisprudência.

Tela do BI de Jurisprudência



## Mandados de Prisão em Aberto

O Projeto Mandados de Prisão em Aberto foi desenvolvido na ferramenta QlickView. Contempla as informações judiciais e disponíveis no Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

De acordo com os § 1º e § 3 da Resolução CNJ nº 137, de 13 de julho de 2011, a informação do mandado de prisão, para fins de registro no Conselho Nacional de Justiça, será prestada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da expedição diretamente pelos sistemas dos tribunais ao BNMP. A responsabilidade pela atualização das informações do BNMP, assim como pelo conteúdo disponibilizado, é, exclusivamente, dos tribunais e das autoridades judiciais responsáveis pela expedição dos mandados de prisão.

Os dados foram organizados em gráficos interativos, permitindo aos usuários classificá-los de diversas maneiras, tais como por tipo de prisão (por exemplo, se é preventiva, definitiva ou para deportação), tipo de crime e também por origem. Quanto à origem, é possível classificar os mandados por TRF, por Unidade da Federação e por Subseção Judiciária. Além disso, é possível verificar há quanto tempo os mandados de prisão estão em aberto.

Os membros do MPF poderão consultar quais são os mandados de prisão em aberto nas unidades e poderão adotar as providências pertinentes quanto à manutenção das razões da expedição e também quanto ao cumprimento desses mandados. Essa foi também uma das conclusões dos participantes do I Encontro Nacional da 7ª CCR, realizado em Dezembro de 2014.

A ferramenta desenvolvida possui como principal objetivo possibilitar uma análise qualitativa dos dados presentes no BNMP, contendo diversos gráficos e tabelas elaboradas a partir de seleções feitas pelos usuários de forma a filtrar os campos e argumentos necessários para a consulta.

Tela do BI Mandados de Prisão - CNJ



## 2. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A 7ª Câmara de Coordenação e revisão, no intuito de incentivar o diálogo com os membros do Ministério Público Federal e de efetivar a transparência em suas atividades, adotou diversas medidas, dentre as quais:

### **Transmissão das Sessões pela internet**

A 7ª CCR, para conferir maior transparência em suas ações, adotou como prática nas Sessões de Revisão e Coordenação da Câmara a transmissão através do TV-MPF. Portanto, as sessões da 7ª CCR podem ser acompanhadas por qualquer pessoa em todo o país. Para dar ciência aos membros da Sessão da Câmara, é enviado um e-mail para a lista membros informando do início da transmissão. Essa iniciativa merece ser destacada pois abre um canal de acesso da sociedade com as deliberações da 7ª CCR, fazendo com que, não só a Câmara, mas também as suas atividades possam ser conhecidas por todos.

### **Publicação da Pauta e da Ata das Sessões**

Outra iniciativa da 7ª CCR para promover maior transparência nas Sessões de Revisão, está na publicação prévia da pauta de Revisão. A pauta é publicada na internet com 48 horas de antecedência ao horário da Sessão, com os processos que serão julgados e suas respectivas ementas. Desta forma, qualquer cidadão poderá ter acesso às informações básicas dos processos que serão deliberados na Sessão podendo acompanhar os trabalhos “ao vivo” pela TV-MPF. Após as Sessões, a ata também é publicada na intranet e internet da 7ª CCR, fechando, com isso, o ciclo de transparência nas Sessões da Câmara.

### **Boletins da Câmara**

Com periodicidade mensal e destinado a promover uma atualização das atividades da Câmara, os boletins trazem em seu corpo as notícias dos principais acontecimentos da Câmara no mês e também os destaques julgados nas Sessões de Revisão e Coordenação. Sua publicação se dá tanto na intranet quanto na internet, deixando clara a intenção de dar plena transparência nos trabalhos realizados. Além dos resumos das notícias no boletim,

este é provido de links que dão acesso à notícia completa para aqueles que pretendem ter maiores informações acerca do tema tratado.

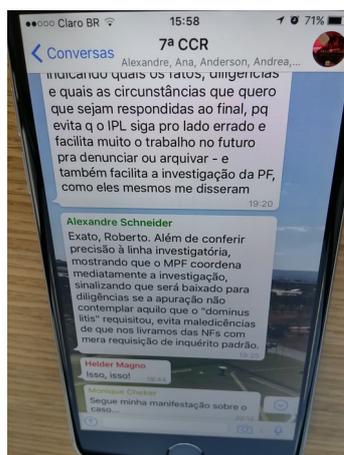


Brasília, 2 de maio de 2016.

Ano 2, número 13

### Grupo de WhatsApp dos membros da 7ª CCR

Consonante com o uso de tecnologias recentes, principalmente das redes sociais e aplicativos de mensagens, os membros da 7ª CCR criaram um grupo no aplicativo WhatsApp para efetivar maior celeridade nas comunicações sobre a temática da Câmara. Desta forma, os membros podem ter contato mais rápido e simples entre si, potencializando a comunicação e aproveitando os recursos tecnológicos atualmente disponíveis.



### 3. ESTRUTURA DA CÂMARA E DOS OFÍCIOS

#### 3.1 CONSELHO SUPERIOR DO MPF APROVA REGIMENTO INTERNO DA 7ª CÂMARA

O Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) aprovou, em sessão realizada em 06/05/2016, o regimento interno da 7ª Câmara (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional). O documento foi aprovado por unanimidade pelo colegiado e entra em vigor a partir da publicação.

Destaca-se no novo regulamento a previsão de transmissão ao vivo das sessões de coordenação e revisão pela internet e pela intranet do Ministério Público Federal – TV MPF, que consagra prática implantada de forma pioneira pela Câmara. No mesmo sentido de dar transparência aos atos e às decisões da Câmara, a pauta da sessão será publicada com 48 horas de antecedência e as deliberações, despachos e votos proferidos, serão registrados em ata e disponibilizados no Sistema Único do MPF.

O documento dispõe, ainda, sobre as competências, atribuições, composição, estrutura e funcionamento da 7ª CCR.

O inteiro teor da Resolução 166 que dispõe sobre o Regimento Interno pode ser acessado no seguinte link: <http://7ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/Resolucao.166.pdf>

#### 3.2 CONSELHO SUPERIOR APROVA ESTRUTURA DE OFÍCIOS DE CONTROLE EXTERNO

O Conselho Superior do MPF aprovou a Resolução nº 162, de 1º de março de 2016, a qual altera a Resolução CSMPF nº 127/12, trazendo nova organização da função de controle externo nas unidades, com a passagem do modelo de Grupos de Controle Externo para a de escritórios especializados e com coordenação em âmbito estadual.

A alteração decorreu de demanda de melhor estruturação das atividades de controle externo nas unidades e conforme deliberação da Reunião de Trabalho de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial, realizada no dia 7 de maio de 2015, em Brasília (Item 1.9.2 deste Relatório).

O inteiro teor da Resolução 162 pode ser acessado no seguinte link: <http://7ccr.pgr.mpf.mp.br/atuacao/manifestacoes-do-colegiado/resolucoes->

## 4. AÇÕES DESENVOLVIDAS NA FUNÇÃO REVISIONAL

No exercício de sua função revisional, consistente na (1) manifestação sobre o arquivamento de inquéritos policiais, inquéritos parlamentares e procedimentos administrativos criminais, exceto nos casos de competência originária do Procurador-Geral da República; e (2) decisão de conflitos de atribuições, na esfera do controle externo da atividade policial e do sistema prisional, entre os membros do Ministério Público Federal, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão realizou 28 sessões de revisão, sendo 19 ordinárias e 9 extraordinárias, produzindo os resultados destacados a seguir.

### 4.1 ESTATÍSTICAS: MOVIMENTAÇÃO E PRODUTIVIDADE

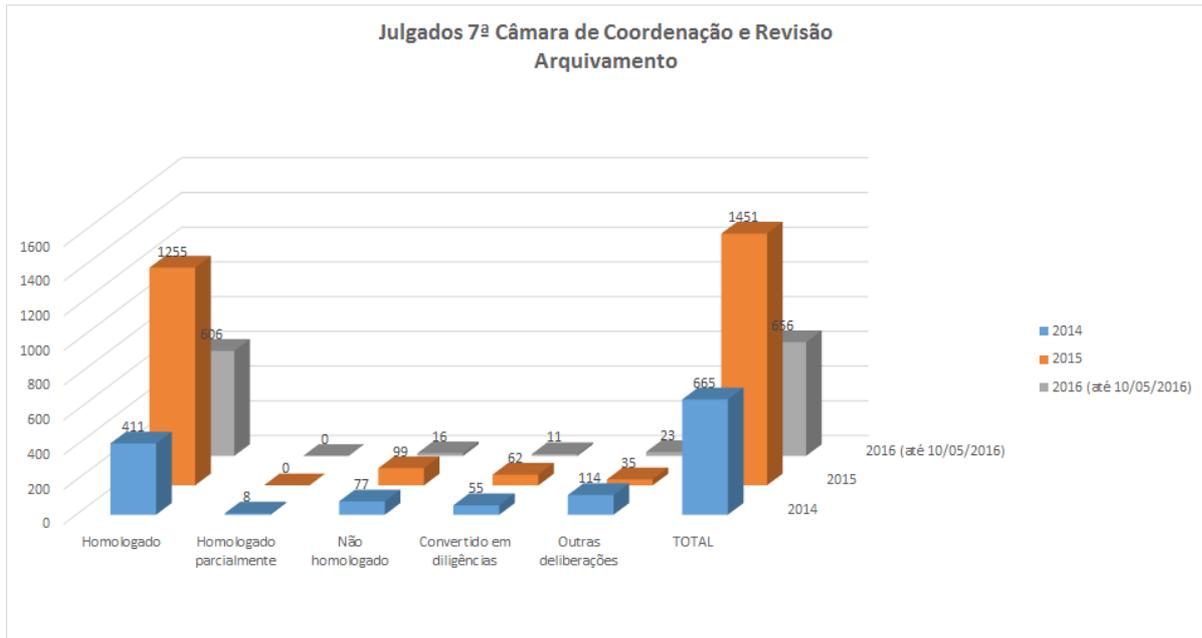
Sobre os procedimentos recebidos e examinados, têm-se os seguintes dados:

**Tabela 1** – Comparativo de procedimentos julgados

Ano	2014	2015	2016 (até 10/05/2016)
Sessões	9	13	6
Processos Julgados	727	1.675	734

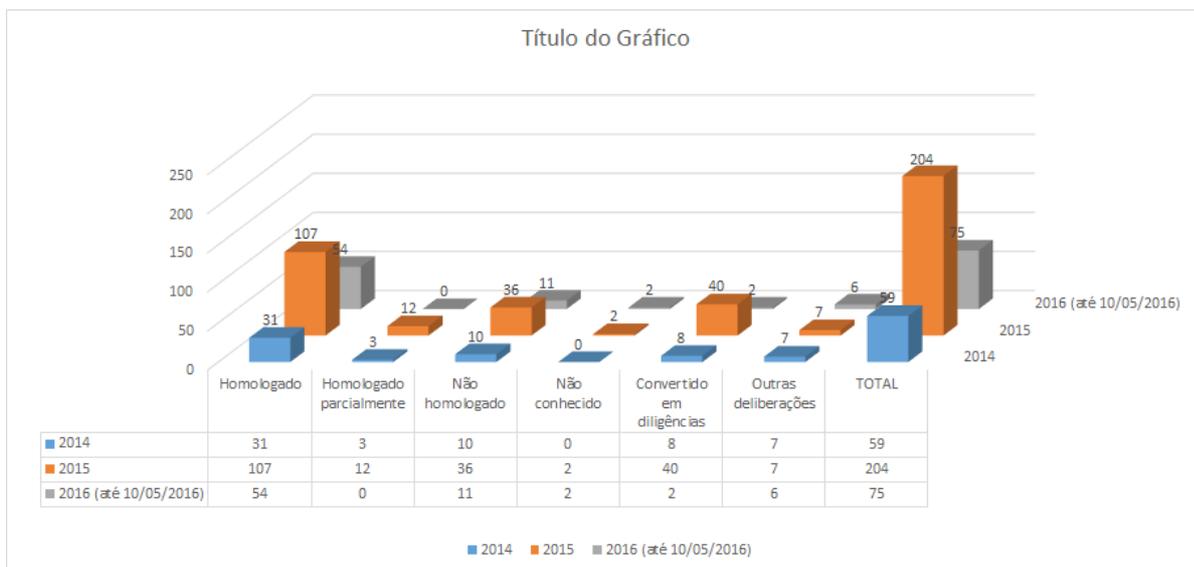
**Tabela 2** – Quantidade de decisões: Arquivamentos

Arquivamento	2014	2015	2016 (até 10/05/2016)
Homologado	411	1.255	606
Homologado parcialmente	08	-	-
Não homologado	77	99	16
Convertido em diligências	55	62	11
Outras deliberações	114	35	23
TOTAL	665	1.451	656



**Tabela 3 – Quantidade de decisões: Declínios de Atribuição**

Declínio	2014	2015	2016 (até 10/05/2016)
Homologado	31	107	54
Homologado parcialmente	03	12	-
Não homologado	10	36	11
Não conhecido	-	02	02
Convertido em diligências	08	40	02
Outras deliberações	07	07	06
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>204</b>	<b>75</b>



**Tabela 4 – Quantidade de decisões: Conflitos de atribuição**

Conflitos de Atribuição	2014	2015	2016 (até 10/05/2016)
Quantidade	03	20	03

## 4.2 ENUNCIADOS PRODUZIDOS

A 7ª Câmara de Coordenação e revisão expediu os seguintes enunciados:

**Enunciado nº 1:** "É desnecessário o envio dos autos à 7ª CCR no caso de decisão ou promoção de arquivamento fundado na existência de outro procedimento investigatório com idêntico objeto (princípio do *ne bis in idem*), bastando a certificação do arquivamento nos autos remanescentes e a comunicação à Câmara por meio do sistema Único."

(P.A. nº 1.00.000.018099/2015-05)

**Enunciado nº 2:** "O Ministério Público Federal possui atribuição para a persecução de crime de tortura ou de maus tratos contra preso à disposição da Justiça Federal, ainda que esteja recolhido em estabelecimento prisional estadual e tenha o delito sido praticado por agente estadual (art. 109, IV, CF)."

(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24, deliberação da 18ª Sessão Ordinária de Coordenação, em 08/03/2016. Precedentes 1.16.000.003385/2011-11, 00001318-62.2014.4.05.8500, 1.23.002.000394/2014-30, 1.16.000.003385/2011-11)

**Enunciado nº 3:** "O Ministério Público Federal possui atribuição para apurar irregularidades na atuação de policiais estaduais quando delas resultar prejuízo direto para a persecução penal federal, conforme identificado em sede de controle difuso."

(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24, deliberado na 9ª Sessão Extraordinária de Coordenação, em 22/03/2016. Precedentes 1.25.014.000179/2014-25, 1.25.014.000104/2014-44, 1.24.000.000851/2014-79, 1.30.001.000641/2015-54)

**Enunciado nº 4:** "O Ministério Público Federal tem atribuição para atuar na tutela coletiva de direitos em questões relativas aos presídios estaduais, quando houver o envolvimento

de presos à disposição da Justiça Federal, presos indígenas ou quando envolver aplicação de recursos financeiros de origem federal (FUNPEN)."

(Procedimento Administrativo nº 1.00.000.001727/2016-24 – Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de Coordenação, em 19/04/2016. Precedentes 1.16.000.003385/2011-11, 00001318-62.2014.4.05.8500, 1.13.000.000684/2014-40, 1.36.000.000848/2014-34, 1.00.000.002215/2015-02, 1.15.000.003553/2014-40, 1.00.000.015099/2014-01, 1.23.002.000394/2014-30, 1.23.002.000394/2014-30, 1.16.000.003385/2011-11)

### 4.3. CASOS DE DESTAQUE

#### **MPF pode apurar irregularidades na atuação de policiais estaduais em casos de prejuízo à investigação federal**

O Ministério Público Federal (MPF) possui atribuição para apurar irregularidades na atuação de policiais estaduais quando delas resultar prejuízo direto para a persecução penal federal, conforme identificado em sede de controle difuso. A orientação foi estabelecida na Proposta de Enunciado nº 3 da Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, aprovada durante a 9ª Sessão Extraordinária de Coordenação e Revisão, realizada em 22/03/2016. Em um dos precedentes destacados no enunciado, consta caso de extravio de máquinas caça-níqueis apreendidas pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Nessa situação, o colegiado decidiu não homologar o declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual e, ainda, designar outro membro do MPF para dar continuidade aos trabalhos de investigação e apuração dos fatos. Ao longo da 9ª Sessão Extraordinária, os membros também deliberaram sobre o mesmo assunto em procedimento revisão destacado pelo subprocurador-geral da República Francisco de Assis Vieira Sanseverino, relator. O caso apresentado analisava conduta de delegada de Polícia Civil e de investigador de polícia de Minas Gerais, pelo fato de não terem atuado em flagrante três presos por policiais militares pelo crime de pesca em rio federal. Diante do exposto, os membros decidiram pela não homologação do declínio de atribuição.

#### **Atuação da 7ª Câmara resulta em nova metodologia para a execução de mandados de prisão em SC**

Uma nova sistemática para tratar do cumprimento de mandados de prisão em aberto foi

implantada no município de Dionísio Cerqueira, em Santa Catarina. A adoção do novo procedimento é um dos resultados de atuação uniforme realizada pela Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do MPF, que disponibilizou às Procuradorias nos estados ferramenta com o mapeamento dos mandados de prisão em todo país. De acordo com a nova prática, será instaurado um Registro Especial, instruído com o respectivo mandado de prisão, um número de protocolo para acompanhamento e o prazo para a sua conclusão. Ao final, o juízo será comunicado sobre o cumprimento ou não do mandado, bem como as providências adotadas. A medida é uma resposta a ofício-circular enviado pela 7ª Câmara às Procuradorias nos Estados, em junho de 2015, no qual ela informou às unidades sobre o desenvolvimento e a disponibilidade de um *Business Intelligence* sobre os mandados de prisão expedidos pela Justiça Federal. A ferramenta foi desenvolvida pela Câmara com base nos dados do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) para organizar as informações e auxiliar a atuação dos procuradores. Nela, é possível classificar os mandados por tipo de prisão, crime e origem, além de segmentá-los por Tribunal Regional Federal, unidade da federação e subseção judiciária. No mesmo documento enviado às unidades, a 7ª Câmara encaminhou a relação dos mandados de prisão em aberto de cada unidade para ciência e adoção das providências cabíveis. No caso de Dionísio Cerqueira, havia sete mandados de prisão pendentes de cumprimento. Assim, a primeira medida adotada pela Procuradoria da República em São Miguel do Oeste (SC) foi expedir ofício à Delegacia de Polícia Federal local para que ela informasse as diligências realizadas com o intuito de dar cumprimento aos mandados de prisão expedidos. A DP então informou que, à época dos referidos mandados, foram realizadas diversas diligências, como consulta em banco de dados, contato com outras unidades policiais, visando à localização dos indivíduos procurados, porém sem sucesso. Nesse contexto, decidiu adotar a nova medida. Em seu voto, a relatora do caso, subprocuradora-geral da República Mônica Nicida Garcia, ponderou que, apesar de as medidas não terem sido concretizadas, foram realizados todos os esforços para a regularização dos mandados.

## **5. ANEXO: BOAS PRÁTICAS E ATUAÇÃO FUNCIONAL**

### **Destaques e boas práticas reconhecidas pela 7ªCCR em sua função revisional**

#### **Atuação coordenada do MPF corrige desperdício de alimentos em presídios federais**

Em sua primeira sessão ordinária de revisão de 2016, realizada em 16 de fevereiro, a Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional homologou o arquivamento de inquérito civil instaurado pela Procuradoria da República em Mossoró/RN que resultou na readequação alimentar e na correção de desperdício de alimentos nas quatro unidades penitenciárias federais do país. A investigação teve início a partir de inspeção realizada pelo Ministério Público Federal, em julho de 2014, no Presídio Federal de Mossoró, no Rio Grande do Norte que culminou na expedição de recomendação ao Departamento Penitenciário Federal (Depen) para corrigir falhas no contrato e solucionar o problema de desperdício de alimentos nas unidades. De acordo com a apuração, pelo menos 17% de toda a alimentação fornecida diariamente aos detentos da unidade, cerca de 6kg a 8kg de resíduos, tinha o lixo como destino. Isso porque o contrato de fornecimento de alimentos firmado em 2013, além de adicionar duas refeições – lanche da tarde e refeição especial de data comemorativa – aumentou o quantitativo do almoço e do jantar, os quais passaram, cada um, a contar com 1kg. Ao mesmo tempo, devido à relevância do caso e às consequências em âmbito nacional, a PRM/Mossoró informou à 7ª Câmara sobre a investigação em busca de uma atuação coordenada e de unidade de atuação institucional. A Procuradoria também informou as Unidades Prisionais Federais de Campo Grande/MS, Catanduvas/PR e Porto Velho sobre o caso e solicitou informações sobre a ocorrência do problema nas unidades, o que foi confirmado. Como resultado, o Depen realizou estudo nutricional que culminou em novo processo de licitação para adequação e fornecimento de alimentação nos quatro presídios federais.

#### **7ª Câmara destaca melhorias em carceragem de Foz do Iguaçu**

A Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional do Ministério Público

Federal destacou, em sessão realizada em 12/04/2016, as melhorias realizadas na carceragem da Delegacia de Polícia Federal de Foz do Iguaçu, no Paraná, resultado da atuação do MPF.

O procedimento instaurado pelo Ministério Público Federal teve início a partir de notícia anônima enviada ao Disque Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, em dezembro de 2013, que relatou superlotação e condições precárias nas celas, como o tamanho pequeno e falta de ventilação e de colchões. Informado sobre as condições da instituição carcerária, o MPF ajuizou ação civil com o objetivo de garantir o direito coletivo à saúde e à integridade física e moral dos presos.

Resultado do procedimento, foram realizadas melhorias nas condições carcerárias. Em relação à taxa de ocupação, passou da média de 74,64 em 2012 para 10,47 em 2014 e 10,85 em 2015, obedecendo, portanto, à lotação máxima de 14 presos, fixada na ação civil pública ajuizada pelo MPF. As mudanças foram confirmadas pela Delegacia de Polícia Federal, que prestou informações atualizadas sobre a taxa de ocupação mensal da Custódia da unidade; e pelos relatórios relativos às duas inspeções realizadas pelo Grupo de Controle Externo da Atividade Policial do MPF, em maio e novembro de 2015. Nesse contexto, o procurador oficiante promoveu o arquivamento do procedimento, o que foi homologado pela 7ª Câmara, ao avaliar que as medidas necessárias foram adotadas.

### **7ª Câmara delibera acerca da utilização de veículos oficiais**

Inquérito Civil instaurado a partir de Relatório de Inspeção encaminhado pelo Grupo de Controle Externo da Atividade Policial da PR/RS, onde noticiava a utilização de veículos oficiais e/ou apreendidos sem controle efetivo da finalidade de uso pela Delegacia de Polícia Federal em Caxias do Sul-RS. Foi expedida recomendação nº 25/2013 ao Delegado-chefe da unidade policial, determinando a adoção de medidas para um maior controle na utilização de veículos, dentre elas: (I) a restrição do uso prolongado dos carros nos casos de ordens de missão que requeiram o uso permanente e fora da circunscrição da DPF Caxias do Sul; (II) o rodízio de automóveis entre as unidades e os servidores para se evitar a criação de vínculo entre o servidor e o bem público; (III) a implementação de controle diário no interior do veículo de registros informando o horário de início e término de cada período de uso; a quilometragem inicial e final de cada período de uso; a identificação e assinatura dos

servidores responsáveis pela utilização; e a especificação da rotina para que foi utilizada a viatura salvo nos casos em que houver o necessário sigilo dessas informações; (IV) a implementação de controle diário de veículos junto à garagem da DPF; (V) determinação de que os veículos e viaturas sejam, sempre que utilizados, restituídos à garagem da DPF, proibindo deslocamentos de cunho particular; e (VI) Manter os registros de cada veículo e de controle da garagem da DPF arquivados pelo prazo mínimo de três anos, ficando esses à disposição dos órgãos de controle e correição para consulta e fiscalização.

**7ª Câmara delibera acerca da apuração da execução dos convênios formados pelo estado do Espírito Santo, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).**

A Procuradoria da República no Espírito Santo, ao longo de quase oito anos de monitoramento dos Convênios firmados pelo Estado com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), desenvolveu minuciosa análise da documentação encaminhada pelos diversos órgãos vinculados, direta ou indiretamente, com a execução dos projetos. A diretora-geral do DEPEN foi reiteradamente oficiada a prestar esclarecimentos atualizados sobre cada um dos Convênios firmados com o órgão, notadamente em relação à prestação de contas relativas aos repasses financeiros feito pela União para a consecução dos objetos acordados.

Algumas irregularidades verificadas nos Convênios deram ensejo ao ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa contra a Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo, a qual culminou com decisão condenatória transitada em julgado da gestora, à época, dos Convênios.